

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000

CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203

e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp**LEI Nº 947/2006****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento da remuneração a que faz jus o servidor Carlos Castilho Bordoni, competências janeiro, fevereiro, março, abril e primeira quinzena de maio de 2006, cargo efetivo de carpinteiro.

Parágrafo único – O pagamento autorizado por esta Lei é decorrente de indeferimento de auxílio doença do Servidor Carlos Castilho Bordoni junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 31 de maio de 2006.



Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal